

cargo do magistrado, tornar-se-á devido o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias ao magistrado, calculada conforme a classificação da cidade de destino como localidade 1, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010", documento nº [3441755](#).

3. Pois bem.

4. Na esfera desta Justiça Especializada, a matéria encontra-se disciplinada pela Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, cabendo destacar o disposto no art. 1º, §1º, e no art. 4º, da referida norma, *in verbis*:

Art. 1º O magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral que se afastar, a serviço, da jurisdição ou sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta resolução.

§ 1º Somente serão concedidas diárias a magistrados e servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos, funções ou atividades equivalentes.

[...]

Art. 4º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Justiça Eleitoral, e pressupõe, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

5. A seu turno, a Resolução Administrativa TRE-BA nº 35, de 12 de dezembro de 2018, que *dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e dá outras providências*, prevê, em seu art. 5º, I, que é incumbência do Presidente desta Casa a autorização e concessão de diárias, passagens e meios de transporte na hipótese de deslocamento de magistrados.

6. Em atenção ao artigo 8º da Resolução Administrativa nº 35/2018 e, com base na informação fornecida pela Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, e Gratificações Eleitorais, registra-se que, tendo em vista o valor unitário de diária de R\$ 1.106,20, o quantitativo de duas diárias e meia corresponderá ao valor bruto de R\$ 2.765,50 descontado o auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00, que resultará no valor líquido de R\$ 2.465,50 (documento nº [3444521](#)).

7. Neste cenário, na esteira da manifestação do NJE, tendo em vista a plausibilidade das justificativas apresentadas e a consonância com as normas que regem a matéria, autorizo o deslocamento, bem como aprovo o pagamento das respectivas diárias e passagens, nos termos da informação constante no documento nº [3441755](#).

8. À ASSPR, para publicação desta decisão..

9. Concomitantemente, à SOF, via ASSESD, para adoção das providências atinentes ao feito, e à SGPRE, para conhecimento.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

EDITAIS

EDITAL TRE-BA Nº 59, DE 31 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01 /2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 23.701/2022, na Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, na Portaria TRE-BA nº 187/2017, alterada pela Portaria TRE-BA nº 496/2017, e na Portaria TRE-BA nº 868/2022, alterada pelas Portarias TRE-BA nºs 1095/2024 e 405/2025,

TORNA PÚBLICO, aos(às) servidores(as) ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como aos(às) servidores(as) removidos(as), por permuta, de outros órgãos da Justiça Eleitoral, ocupantes dos referidos cargos efetivos e em exercício neste Regional, que, no período de 07 a 14 de agosto de 2025, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de remoção destinado ao preenchimento de vagas de lotação existentes na Secretaria do Tribunal e nas zonas eleitorais, constantes do Anexo deste Edital, inclusive daquelas vagas que ocorrerem até o último dia para a inscrição no certame, bem como daquelas que surgirem em decorrência de escolha dos(das) participantes durante o processamento das etapas pelo Sistema de Concurso de Remoção (REMOVE), observadas as seguintes disposições:

1. É vedada a inscrição de servidor(a) que incida em quaisquer das vedações previstas nos arts. 19 e 27 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, assim como de servidores(as) empossados(as) com lotação provisória na Secretaria do Tribunal ou em zona eleitoral, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria nº 187/2017.
2. A inscrição no certame ocorrerá no período de 07 a 14 de agosto de 2025, até às 14h, na intranet deste Tribunal ou na internet, no endereço <http://remove.tre-ba.jus.br/>, mediante a utilização de *login* (nº do título eleitoral) e senha de acesso pessoal, ficando vedada qualquer outra forma de inscrição, sob pena de não conhecimento do pedido.
3. Finalizado o prazo de inscrição, serão publicadas duas Listas Gerais de Classificação contendo os nomes dos(das) servidores(as) inscritos(as), sendo uma para os(as) ocupantes do cargo de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e outra para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.
4. A lista de ordem de precedência a ser elaborada com base no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 tomará como termo final para apuração do tempo de serviço neste Tribunal o dia 31 de maio de 2025.
5. Será considerado, para fins de averbação de tempo especificado nos incisos II a IX do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, o requerimento devidamente instruído e enviado para a Seção de Análise Previdenciária - SEAPREV, por meio do Sistema Eletrônico e Informações - SEI, até às 23h59min do dia indicado no item 4 deste edital.
6. No caso de servidores(as) de outros órgãos públicos removidos(as), por permuta, para este Tribunal ou redistribuídos(as), a contagem do tempo previsto no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 terá como termo inicial a data de publicação da respectiva portaria.
7. As Listas Gerais de Classificação conterão, obrigatoriamente, o nome do(da) servidor(a), o cargo ocupado, a lotação atual e a respectiva classificação, e poderão ser impugnadas no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), sob pena de preclusão.
 - 7.1 Após o julgamento das impugnações, o Presidente do Tribunal homologará as Listas Gerais de Classificação, contendo a ordem de precedência definitiva, e determinará a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).
8. Os(as) servidores(as) constantes das listas de ordem de precedência definitiva serão convocados(as) pelo Presidente do Tribunal, mediante edital, a fim de indicarem, via Sistema de Concurso de Remoção (REMOVE), as unidades de lotação (Secretaria/zona eleitoral) para as quais pretendem ser removidos(as).

8.1. Encerrado o processamento de cada etapa no Sistema de Concurso de Remoção (REMOVE), a opção do(da) servidor(a) terá caráter irrevogável e irretratável, vedada a desistência, ainda que ocorra modificação ou extinção de zona eleitoral em virtude de rezoneamento ou ato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que implique supressão de comarca.

9. Finalizado o processamento eletrônico do certame, o Presidente do Tribunal homologará o resultado e expedirá os respectivos atos de remoção.

9.1. Não será concedido período de trânsito para o(a) servidor(a):

a) que resida no local para onde foi removido(a); ou

b) se da remoção não resultar alteração de endereço, de acordo com o constante no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH; ou

c) que for removido(a) dentro de uma mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes; ou

d) em teletrabalho integral, decorrente de condição especial de trabalho, que não for se deslocar para a nova sede a fim de retomar as respectivas atividades.

10. Salvo nas hipóteses de afastamento legalmente previstas, a não apresentação do(da) servidor(a) removido(a) na sua nova unidade de lotação ao término do prazo de deslocamento, se houver, caracterizará falta injustificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. O(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo deverá se submeter à escala de afastamentos voluntários da unidade para a qual foi removido.

12. O(a) servidor(a) removido(a) para a Secretaria do Tribunal deverá contatar a Seção de Recrutamento, Seleção e Desempenho (SEREDE), através do e-mail serede@tre-ba.jus.br ou do telefone: (071) 3373-2122, a fim de ser orientado acerca dos procedimentos atinentes a sua nova lotação.

13. Correrão a expensas do(da) servidor(a) quaisquer despesas decorrentes de eventual deslocamento para a inscrição ou participação nas etapas previstas neste edital, bem como da mudança para nova sede, se for o caso.

ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2025

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
JUDICIÁRIA	01

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
ADMINISTRATIVA	03

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
ADMINISTRATIVA	03

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
24ª	IPIAÚ	Administrativa ou Judiciária	01
33ª	SIMÕES FILHO	Administrativa ou Judiciária	01
37ª	MARACÁS	Administrativa ou Judiciária	01

61ª	CORIBE	Administrativa ou Judiciária	01
63ª	CAETITÉ	Administrativa ou Judiciária	01
69ª	UTINGA	Administrativa ou Judiciária	01
77ª	BARRA	Administrativa ou Judiciária	01
86ª	MAIRI	Administrativa ou Judiciária	01
91ª	MACARANI	Administrativa ou Judiciária	01
93ª	CACULÉ	Administrativa ou Judiciária	01
97ª	SANTA RITA DE CÁSSIA	Administrativa ou Judiciária	01
98ª	COTEGIPE	Administrativa ou Judiciária	01
99ª	SANTANA	Administrativa ou Judiciária	01
102ª	EUCLIDES DA CUNHA	Administrativa ou Judiciária	01
103ª	MIGUEL CALMON	Administrativa ou Judiciária	01
133ª	CAMACÃ	Administrativa ou Judiciária	01
134ª	UBATÃ	Administrativa ou Judiciária	01
138ª	ITARANTIM	Administrativa ou Judiciária	01
148ª	ITANHÉM	Administrativa ou Judiciária	01
153ª	MEDEIROS NETO	Administrativa ou Judiciária	01
168ª	IGAPORÃ	Administrativa ou Judiciária	01
173ª	IBOTIRAMA	Administrativa ou Judiciária	01
174ª	CANARANA	Administrativa ou Judiciária	01
183ª	TEIXEIRA DE FREITAS	Administrativa ou Judiciária	01
187ª	FORMOSA DO RIO PRETO	Administrativa ou Judiciária	01
197ª	WENCESLAU GUIMARÃES	Administrativa ou Judiciária	01

VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
68ª	XIQUE-XIQUE	Administrativa ou Judiciária	01
92ª	JACARACI	Administrativa ou Judiciária	01
106ª	QUEIMADAS	Administrativa ou Judiciária	01
124ª	CORRENTINA	Administrativa ou Judiciária	01
125ª	CARINHANHA	Administrativa ou Judiciária	01
132ª	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Administrativa ou Judiciária	01
152ª	ENCRUZILHADA	Administrativa ou Judiciária	01
175ª	PALMAS DE MONTE ALTO	Administrativa ou Judiciária	01
190ª	SERRA DOURADA	Administrativa ou Judiciária	01

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
21ª	ESPLANADA	Administrativa	01
34ª	BELMONTE	Administrativa	01
37ª	MARACÁS	Administrativa	01

44ª	INHAMBUPE	Administrativa	01
61ª	CORIBE	Administrativa	01
72ª	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Administrativa	01
82ª	CÍCERO DANTAS	Administrativa	01
95ª	IRECÊ	Administrativa	01
98ª	COTEGIPE	Administrativa	01
99ª	SANTANA	Administrativa	01
101ª	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Administrativa	01
113ª	RIACHO DE SANTANA	Administrativa	01
115ª	SAÚDE	Administrativa	01
119ª	ANDARAÍ	Administrativa	01
124ª	CORRENTINA	Administrativa	01
125ª	CARINHANHA	Administrativa	01
134ª	UBATÃ	Administrativa	01
166ª	BUERAREMA	Administrativa	01
195ª	PILÃO ARCADE	Administrativa	01
197ª	WENCESLAU GUIMARÃES	Administrativa	01
198ª	URUÇUCA	Administrativa	01

VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
29ª	IBICARAÍ	Administrativa	01
159ª	CENTRAL	Administrativa	01
176ª	BARRA DO MENDES	Administrativa	01
182ª	RIACHÃO DAS NEVES	Administrativa	01

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 501, DE 31 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXXII, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 1/2017, conforme SEI nº 0012206-83.2025.6.05.8162,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar a servidora requisitada Geani Antônia Teixeira de Britto da condição de segunda substituta do(a) Chefe de Cartório da 162ª Zona Eleitoral/São Francisco do Conde, com efeitos a partir da data de 3 de junho de 2025.

Art. 2º Designar, excepcionalmente, a servidora requisitada Kátia Santos Monteiro como segunda substituta do(a) Chefe de Cartório da 162ª Zona Eleitoral/São Francisco do Conde, a partir da data de publicação até o seu retorno ao órgão de origem ou designação de servidor(a) efetivo(a) para a atinente função, o que ocorrer primeiro.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia